



EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA A ESCOLA DE DANÇA DA UFBA

A Diretora da Escola de Dança da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estudante da Escola de Dança da UFBA para obtenção de bolsa referente ao programa da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) de Apoio aos Núcleos de Extensão das Unidades, a fim de desenvolver atividades junto à Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas e ao Núcleo de Apoio às Ações de Extensão (NATEX), mediante normas dispostas nos itens a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo será realizado pela Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas;
- 1.2. Será oferecida 01 (uma) bolsa de 12 (doze) meses, com formação de cadastro de reserva, para atuação no projeto "Escola de Dança e Sociedade: movimentos de criação, comunicação e divulgação - Ano 2" sob responsabilidade da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas da Escola de Dança da UFBA;
- 1.3. O bolsista será orientado pela Coordenadora de Ações Artístico-Acadêmicas da Escola de Dança, a saber, Profa. Dra. Daniela Bemfica Guimarães, que designará o Plano de Trabalho a ser seguido.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de Graduação em Dança (licenciatura ou bacharelado);
- 2.2. Estar cursando, no mínimo, o 3º semestre do curso;
- 2.3. Não ser estudante formando no semestre de ingresso na bolsa ou no semestre subsequente ao de ingresso;
- 2.4. Possuir Coeficiente Médio de Rendimento igual ou superior a 5,0;
- 2.5. Não acumular bolsas;
- 2.6. Apresentar tempo disponível de 20 (vinte) horas semanais para dedicar às atividades previstas neste Edital;
- 2.7. Não possuir vínculo empregatício;
- 2.8. Conhecimentos e habilidades, em nível básico, além de interesse de aprofundamento, em um ou mais dos seguintes aspectos:
 - a) Produção de eventos e / ou espetáculos;
 - b) Montagem e operação de luz e / ou som;
 - c) Fotografia e Vídeo;
 - d) Design Gráfico de peças de divulgação;



- e) Divulgação nas redes sociais;
- f) Noções de manuseio de plataformas de reunião online, estúdios virtuais e transmissão de lives, tais como Zoom, Google Meet, Streamyard e OBS Studio;

3. DA BOLSA

- 3.1. A bolsa tem carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- 3.2. A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser renovada, caso haja interesse da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas e da pessoa bolsista;
- 3.4. Será oferecido o quantitativo de 01 (uma) bolsa, com formação de cadastro de reserva;
- 3.5. O estudante fará jus à bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser paga pela PROEXT;
- 3.6. Como bolsista, espera-se que o estudante desempenhe como aprendiz a função de assistência de produção nas atividades desenvolvidas e apoiadas pela Escola de Dança da UFBA através da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas, tais como:
 - a) preparação de espaços cênicos e virtuais para atividades acadêmicas e apresentações de intervenções artísticas em dança;
 - b) manuseio de equipamentos de som, luz e audiovisual;
 - c) criação de material gráfico virtual e peças de divulgação;
 - d) registro fotográfico e videográfico;
 - e) edição de fotos e vídeos;
 - f) divulgação nas redes sociais;
 - g) arquivamento de registros de atividades artísticas e acadêmicas;
 - h) operacionalização de plataformas de reunião online, estúdios virtuais e transmissão de lives.
- 3.7. O bolsista de extensão da UFBA se compromete à:
 - a) cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho da Bolsa, as responsabilidades e as condições previstas neste Termo de Compromisso;
 - b) dedicar 20 horas semanais às atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
 - c) não manter vínculo empregatício, outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
 - d) apresentar à PROEXT, semestralmente, durante a vigência da bolsa, comprovantes de matrícula e de desempenho acadêmico que atestem situação regular para recebimento da bolsa, considerando os casos de cancelamento dispostos no Art.4º, alíneas I a VI, do Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010: conclusão do curso de graduação; desempenho acadêmico insuficiente; trancamento de matrícula;



- desistência da bolsa ou curso; abandono do curso; ou prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.”
- e) cumprir os “deveres de bolsistas de extensão” conforme estabelecido no Art. 13º, alíneas I a V, do Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010: participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto ou programa; manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição;
 - f) apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos; fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados; cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.
 - g) Seguir orientação do professor coordenador;
 - h) Apresentar ao Coordenador do Projeto (orientador responsável), o Relatório das Atividades desenvolvidas, até 30 dias após eventual cancelamento ou término da vigência da bolsa, formatado de acordo com modelo disponível na página da PROEXT;
 - i) Apresentar trabalho, referente às atividades realizadas na vigência da bolsa e relacionadas ao seu Plano de Trabalho, no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEMENTE);
 - j) Não receber, no presente ano, auxílio financeiro a estudante em mais de dois meses, e que o valor recebido no presente pedido, somado com o recebimento de outros auxílios da UFBA e bolsas de agências oficiais, não ultrapassará o valor de R\$ 1,5 salário mínimo por mês;
 - k) Devolver à UFBA, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa pelos motivos indicados no item 4.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A inscrição será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdNaat2enUZZSjp2hxhB5lF-BuHxFRuDIEURxL12NrfwS51RRQ/closedform>, com preenchimento de currículo reduzido, carta de intenção, além do envio de cópia de RG, CPF, Comprovante de Matrícula do semestre letivo de 2021.2, Histórico Escolar e Comprovante de Residência;
- 4.2. A seleção contará com as seguintes etapas classificatórias:
- a) Análise do Currículo, Carta de Intenção e Histórico Escolar;
 - b) Entrevista de 10 (dez) minutos realizada por meios virtuais pela Coordenadora do projeto e equipe da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas, no dia 6 de outubro, no turno da manhã, a saber, das 7h30min às 12h;



- 4.3. O link de acesso para a entrevista online será enviado para o e-mail indicado pelo candidato na ficha de inscrição, no dia 05 de outubro, juntamente com o horário específico de realização das entrevistas;
- 4.4. Haverá tolerância de 05 (cinco) minutos do horário previsto para início da entrevista;
- 4.5. O não comparecimento na data e horário determinado, considerando-se o período de tolerância previsto no item anterior, implicará na eliminação do candidato.

5. DO RESULTADO

- 5.1. O resultado parcial será divulgado no dia 06 de outubro, por e-mail;
- 5.2. Será selecionado 01 (um) bolsista e até 03 (três) suplentes, em ordem decrescente de classificação;
- 5.3. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, mediante e-mail enviado a producao.danca@ufba.br, com o assunto "Recurso Bolsa Extensão", até às 23h59min do dia 07 de outubro;
- 5.4. O resultado final será divulgado no dia 08 de outubro, da mesma forma indicada no item 5.1.;
- 5.5. Publicado o resultado final do processo seletivo, o discente deverá encaminhar digitalizado e assinado o Formulário de Bolsa/Auxílio e Termo de Compromisso (disponível no site da PROEXT <https://proext.ufba.br/documentos-editais>), acompanhado de comprovante de conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, que não poderá ser conta poupança;
- 5.6. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.
- 5.7. Os candidatos suplentes poderão ser convocados em caso de vacância ou caso surjam novas vagas no período de vigência deste edital, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

6. DO CRONOGRAMA

21 de setembro a 04 de outubro	Período de inscrição
05 de outubro	Envio por e-mail do link e horário específico da entrevista
06 de outubro (manhã)	Entrevistas remotas
06 de outubro (tarde)	Divulgação do resultado parcial
07 de outubro	Prazo para interposição de recursos
08 de outubro	Divulgação do resultado final
08 de outubro	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso
13 de outubro	Começo da vigência da bolsa



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. O bolsista poderá ser suspenso pela PROEXT a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientação deste Edital, além de:
- automaticamente, ao término da bolsa;
 - a qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
 - a pedido do bolsista;
 - em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;
 - pelo não comparecimento ou falta de comunicação, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período da bolsa;
 - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o bolsista;
 - por conduta incompatível com a exigida pela UFBA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais da UFBA, em virtude da pandemia do novo Coronavírus, o bolsista exercerá suas atividades de maneira remota durante o semestre de 2021.2. O caráter presencial ou remoto das atividades de 2022.1 será definido de acordo com futuras indicações e determinações expedidas pela Reitoria e pela Escola de Dança;
- 8.2. As atividades realizadas no Semestre Letivo 2021.2 serão remotas, o que demanda acesso à internet;
- 8.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenadora do projeto e pela equipe da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas.

Salvador, 21 de setembro de 2021.